
CONTRATO Nº 140/2017

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento nº 15, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, estabelecida na Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial Alfenas/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Gerente Natanael Pereira, Brasileiro, Casado, portador do RG M-4.112.771 SSP/MG e CPF 502.690.546-34, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 127/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS “CONVÊNIO”**, de forma parcelada, para a Secretaria de Saúde conforme discriminação constante no **“Anexo I”** do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante. ²

- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.
- b- Cumprir as demais obrigações previstas no anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser fornecido na UBS, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos ou entrega de produtos errados, no prazo

máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

- a- Descumprido o prazo para a substituição dos produtos, a empresa incorrerá nas multas de atraso na entrega dos produtos.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, ou garantia estendida quando solicitado no edital, respondendo a Contratada, ou garantia estendida estabelecida no edital subsidiariamente, pelo produto. 3

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues na UBS – Emídio Moreira Filho, cujo endereço é na Avenida Genésio Vargas, nº 222 – Bairro Cubatão – Camanducaia MG.

O horário de entrega dos produtos e das mercadorias na UBS – Emídio Moreira Filho, das 08h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min, sob pena de não recebimento dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento (conferir prazo de entre de cada processo), com as respectivas ordens de fornecimento.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento (conferir prazo de entre de cada processo), com as respectivas ordens de fornecimento.

2- Fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Municipais e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

A gestão do contrato ficará a cargo das servidoras:

- a) Claudia Maria Nascimento, sob a matrícula 4150.
- b) Eveline Honório da Rosa, sob a matrícula 4943.

É de responsabilidade das servidoras acima designadas comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 67.840,55** (Sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula **"XIII"** do presente contrato e do item **"f"** da cláusula **XVI do Edital**.

OBJETO						
Item	Descrição	Quant	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca e Modelo
4.	CATETER TIPO OCULOS Cateter Nasal tipo óculos para aplicação de oxigênio; confeccionado em plástico atóxico e flexível; esterilizado; com posicionador que permite o melhor ajuste possível para aplicação.	2.000	Und	0,63	1.260,00	BIOBASE
33.	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Detergente enzimático (enzimas); frasco com 1000 ml; sabão enzimático ou desincrostante (endozine); utilizado na limpeza com desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médicos-hospitalares, odontológicos e laboratoriais; uso para limpeza manual ou em lavadoras automáticas.	20	Litro	22,00	440,00	CICLO FARMA
36.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% B.C/100M Soro fisiológico 0,9% - bolsa com 100 ml.	3.400	Frasco	1,93	6.562,00	SANABIOL
37.	CATETER INTRAVENOSO PERIF.20G Cateter intravenoso periférico do tipo "por-fora-da-agulha", 20 G 1.77" constituído por: agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou canula) em biomaterial Teflon; protetor do conjunto agulha /cateter; conector Luer-lok, translúcido e com ranhuras para fixação; câmara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo"; periférica, parainfusões de média duração,	5	Caixa	59,99	299,95	DESCARPA CK

	mb.indiv.em blister esteril e reembalado em caixa com 50 pecas; procedencia nacional. CAIXA COM 100 UNIDADES;					
38.	CATETER INTRAVENOSO PERIF.22G Cateter intravenoso periferico do tipo "por-fora-da-agulha", 22 G 1.77" constituído por: agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou canula) em biomaterial Teflon; protetor do conjunto agulha /cateter; conector Luer-lok, translucido na cor ROSA e com ranhuras parafixacao;camara de refluxo em "cristal tampa/filtro da camara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo"; periferica, parainfusoes de media duracao, mb.indiv.em blister esteril e reembalado caixa com 50 pecas, proc. nacional. CAIXA COM 100 UNIDADES	5	Caixa	59,99	299,95	DESCARPA CK
39.	CATETER INTRAVENOSO PERIF.24G Cateter intravenoso periferico do tipo "por-fora-da-agulha", 24G 1.77" constituído por: agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado cateter (ou canula) em biomaterial Teflon; protetor do conjunto agulha /cateter; conector Luer-lok, translucido na cor AMARELO e co ranhuras parafixacao; camara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da camara de refluxo do tipo "Bio-Seletivo"; perif rica, parainfusoes de media duracao, mb.indiv.em blister esteril e reembalado em caixa com 50 pecas, proc. nacional. CAIXA COM 100 UNIDADES	5	Caixa	68,00	340,00	DESCARPA CK
42.	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO Aparelho de pressao completo com fecho velcro adulto com bolsa de borracha sintética (esfignomanometro); braceira; 145x530x10mm; manometro: 52x98x35, 5; com estetoscopio; anti-alergico; resistente e flexivel; com certificado do inmetro.	90	Und	57,00	5.130,00	PREMIUM
44.	FITA ADESIVA 19MM X 50MTS FITA ADESIVA CREPE 19X50MTS FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR COMPOSTA POR PAPEL CREPADO SATURADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA.	1.800	Rolo	2,00	3.600,00	SICAB
50.	CATETER INTRAVENOSO PER. 18G Cateter intravenoso periferico do tipo "por-fora-da-agulha", 18 g 1.77" constituído por: agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado	5	Caixa	65,00	325,00	DESCARPA CK

	cateter (ou canula) em biomaterial teflon; protetor do conjunto agulha/cateter; conector luer-lok, translucido e com ranhuras para fixação; câmara de refluxo em "cristal"; tampa/filtro da câmara de refluxo do tipo "bio-seletivo"; periférica, para infusões de média duração, mb.indiv.em blister esteril e reembalado em caixa com 50 peças, proc. Nacional. Caixa com 100 unidades.					
51.	GAZE 7,5X7,5 C 5 DOBRAS 8 CAMA Gaze 7,5 x 7,5 com 05 dobras, 8 camadas e 9 fios/cm ² ; compressa cirúrgica de gaze hidrofílica não esteril - pacote com 500 unidades.	1.000	Pacote	8,00	8.000,00	WS
58.	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML Bolsa coletora de urina (sistema fechado) – bolsa com capacidade de 2000ml; para uso em sondagem vesical de demora; tubo extensor de PVC com 110cm, transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta fluxo.	1.510	Und	2,67	4.031,70	ADVANTIV E
62.	SORO RINGER LACTADO BOLSA 500ML.	100	Caixa	2,99	299,00	SANOBIOL
66.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.12 Esterilizada a óxido de etileno.	100	Und	0,54	54,00	BIOSANI
70.	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL AMP Água destilada injetável - ampola com 10 ml; para diluição de medicamentos.	5.000	Ampola	0,12	600,00	FARMACE
71.	AMBROXOL GOTAS Frasco 50ml.	20	Frasco	2,37	47,40	NATIVITA
74.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML Soro fisiológico 0,9% - bolsa com 250 ml.	4.000	Und	2,04	8.160,00	SANOBIOL
75.	SORO GLICOSADO 5% 500ML Bolsa com 500ml.	100	Und	2,66	266,00	SANOBIOL
77.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML Soro fisiológico 0,9% - bolsa com 500 ml.	5.000	Und	2,54	12.700,00	SANOBIOL
81.	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 10CPR REV.	36	Caixa	9,89	356,04	EMS
84.	SUBSTRATO C/50 CPS 10mg.	27	Caixa	28,30	764,10	FARMOQU IMICA
85.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX C/28 CPR.	45	Caixa	12,88	579,60	RAMBAXY
86.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% B.C/1000 SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA COM 1000 ml;	1.500	Frasco	3,69	5.535,00	SANOBIOL
89.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/	50	Caixa	13,60	680,00	AUROBIND

	30COMP REV.					O
90.	LORAZEPAN 2 MG CX C/ 20COMP. LORAZEPAN 2MG CX C/ 20COMP.	48	Und	0,07	3,36	TEUTO
93.	SORO GLICOFISIOLOGICO A 5% bolsa com 500 ml	100	Und	2,92	292,00	SANOBIOL
94.	SORO RINGER SIMPLES BOLSA500ML	100	Und	2,77	277,00	SANOBIOL
96.	PANTOPRAZOL 40MG CX C/28 CPS rev.	30	Caixa	6,888	206,64	SEM
101.	TRAVATAN 0,04MG/ML SOL.OFT.2,5 ml. Caixa com 01 frasco.	5	Caixa	22,65	113,25	GEOLAB
104.	QUETIAPINA 100MG 28 CPDS REV.	30	Caixa	8,68	260,40	TEUTO
106.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA. 0,4mg 30paps gel. Dura. Caixa contendo 30 capsulas gelatinosas dura.	18	Caixa	40,20	723,60	GEOLAB
111.	PREGABILINA 75MG Caixa contendo 30 caps. Gel dura.	48	Caixa	27,00	1.296,00	MEDQUIM ICA
112.	PREGABILINA 150MG Caixa contendo 28 caps. Gel dura.	48	Caixa	48,72	2.338,56	MEDQUIM ICA
115.	AVENTAL DESCARTAVEL C/LATEX20G AVENTAL DESCARTAVEL COM LATEX 20 GR, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TECIDO NAO TECIDO CONFECIOADO EM 20GR METROS QUADRADOS, FECHAMENTO COM VELCRO NA COR BRANCA. MANGA CURTA.	2.000	Und	1,00	2.000,00	MEDGAUZ E
TOTAL					R\$	67.840,55

XXVI – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação definitiva das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

- 1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.
- 1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

f) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

g) O pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

FICHA: 348 020501 1030200252.160 339030

DAS SANÇÕES

XXX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02;** quais sejam:¹

- a) Advertência;

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de **10%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a" a "f", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "g" e "h", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a cobrança via cartório de protestos e ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXXI – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante.

XXXII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2017, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia, 23 de Agosto de 2017.

11

O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

ALFALAGOS LTDA

Natanael Pereira

TESTEMUNHAS:

PRISCILA DA SILVA WOLHERS
CPF nº 082.138.736-70
RG MG nº 13.422.672 SSP/MG

IARA CAROLINE F. CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

Gestor(a) do Contrato:

Claudia Maria Nascimento

Eveline Honório da Rosa